Lei nº. 125/963

O povo do Municipio de Itambuaca por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

"Reajusta vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal."

Artº 1º - Passam a ser fixados nas seguintes importancias os vencimentos anuais dos cargos abaixo discriminados:

Cargo	Vencimentos Anuais
01-0- Contador	Cr$. 456.000,00=
09-0- Porteiro	240.000,00=
09-0- Continuo	240.000,00=
12-0- 5-(cinco) fiscais a Cr$. 360.000,00	1.800.000,00=
63-0- Administração - Administrador da Estação de Tratamento de água	342.000,00=
63-0- Encarregado do serviço de água	342.000,00=
80-0- 2-(dois) matadores	648.000,00=
85-0- Encarregado do serviço de limpeza Publica	300.000,00=
89-0- Encarregado do serviço de matadouro	216.000,00=

Artº 2º - As despesas autorizadas no artº 1º desta Lei, correrão por dotações proprias do orçamento para 1964.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro 1964.

O Prefeito Municipal

O Secretario